

MANIFESTO

DA SUPERVISÃO DE ENSINO/ EDUCACIONAL EM EXERCÍCIO

| Publicação do Sindicato dos Supervisores de Ensino do Magistério Oficial no Estado de S. Paulo |

NOVEMBRO/2024



A Supervisão de Ensino/ Educacional, devidamente representada por seus pares no Fórum Sindical APASE, nos dias 19 e 20 de setembro de 2024, após estudos e debates sobre as políticas educacionais em curso e as condições de trabalho de seus profissionais, manifesta-se conforme segue:

A Educação como direito público subjetivo de crianças, jovens e adultos, é dever do Estado a ser garantida por políticas públicas que assegurem a qualidade do ensino ofertado e, para tanto, requer recursos condizentes à sua responsabilidade social.

A rede pública estadual paulista ainda carece de investimentos em infraestrutura predial, em conforto térmico e em equipamentos. É imprescindível a valorização profissional a fim de manter e atrair para sua rede bons profissionais e de implementação de políticas de permanência de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade.

A política educacional ora implantada pela SEDUC-SP, baseada em plataformas digitais, des-

caracteriza a relação dialógica entre professores e estudantes, automatizando tempos e espaços escolares, afinal **"o educador ou educadora como um intelectual tem que intervir. Não pode ser um mero facilitador."** (Freire, 2003, p. 177)

Diante desta realidade, ao estado de São Paulo, o mais rico da federação, não cabe reduzir o mínimo percentual constitucional de investimento para a educação básica, quando ainda não se superou todos estes desafios. Por esta razão, **REPUDIAMOS** o encaminhamento, pelo governador Tarcísio de Freitas, da PEC 09/23 à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e a aprovação de parecer favorável pela Comissão de Justiça e Redação da ALESP, que busca reduzir o mínimo percentual das receitas aplicadas na educação de

30% para 25% e que, neste momento, se encontra pronto para ir ao Plenário da Casa Legislativa. Nesse sentido, conclamamos as deputadas e os deputados estaduais a rejeitarem completamente a proposta em Plenário.

A Educação Básica, etapa obrigatória da formação de crianças e jovens, deve ser ministrada segundo o princípio da *liberdade para ensinar e aprender e nos ideais de solidariedade humana*, em igualdade de condições de acesso e permanência *com apreço à liberdade e tolerância*, e a cada estudante *liberdade de consciência e de crença*. Por estas razões, e pelos princípios presentes em nossa Constituição e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, **REPUDIAMOS** a proposição, pelo Governo do Estado, e a aprovação, pela Assembleia Legislativa do Estado, de Programa de Escola Cívico Militar por entender que, além de ferir princípios constitucionais e supralegais apontados, também desvia recursos da educação para pagamento de complementação salarial para militares da reserva, descaracterizando os ideais educacionais prescritos e conquistados. Afinal,

Não devemos chamar o povo à escola para receber instruções, postulados, receitas, ameaças, repreensões e punições, mas

para participar coletivamente da construção de um saber, que vai além do saber de pura experiência feito, que leve em conta as suas necessidades e o torne instrumento de luta, possibilitando-lhe transformar-se em sujeito de sua própria história. (Freire, 1991, p. 16)

A SEDUC-SP ao publicar a Resolução SEDUC Nº 28, de 25/07/2023, que trata das substituições dos integrantes das classes de Suporte Pedagógico em seus impedimentos, fere ao menos os princípios constitucionais da impessoalidade e da publicidade já que apresenta critérios subjetivos, possibilitando uma administração patrimonialista/gerencialista, além do artigo 64 da LDBEN 9394/96, que preconiza que a formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação.

Da mesma forma, a publicação da Resolução SEDUC - 04, de 19/01/2024, tem servido de instrumento de arbitrariedade, prepotência e, muitas vezes, de assédio aos Diretores de Escolas.

Não bastasse a meritocracia imposta aos profissionais da

Educação, a Resolução Seduc nº 65, de 17/09/2024, que instituiu a Prova Ouro e o Provão Paulista Seriado e estabeleceu normas para a premiação de escolas e alunos, impõe metas "ouro ou diamante" aos estudantes, não levando em consideração as diferenças, as variáveis etc, estigmatizando cada vez mais nossos estudantes e escolas.

Não se permite a dúvida em torno do direito, de um lado, que os meninos e as meninas do povo têm de saber a mesma matemática, a mesma física, a mesma biologia que os meninos e as meninas das "zonas felizes" da cidade aprendem, mas, de outro, jamais aceita que o ensino de não importa qual conteúdo possa dar-se alheado da análise crítica de como funciona a sociedade. (Freire, 2000, p. 44)

É esse o modelo de escola que defendemos, que não restringe o saber por classe social, mas que o oferta em sua integralidade, possibilitando a todos o acesso aos saberes e conhecimentos construídos pela humanidade ao longo dos tempos e não descolado da realidade social que se vive. Sendo assim, **DEFENDEMOS** uma escola pública, gratuita, laica e de qualidade social referendada, para todos/as os/as estudantes da rede paulista de educação. ■